

TC 019.571/2015-1

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Olho-d'Água do Borges - RN.

Responsáveis: Jose Jackson Queiroga de Moraes (088.769.084-04); José Odívio Lobo Maia (185.905.944-91); Leão Produções e Eventos Ltda - Me (10.456.575/0001-77)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador) (05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 606/2020-TCU-1ª Câmara (peça 62) por Jose Jackson Queiroga de Moraes (peça 82).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do acórdão recorrido em relação ao recorrente, estendendo-o aos responsáveis condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 83), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 23 de Maio de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator